

POCI – Programa Operacional Factores de Competitividade				
Vales Simplificados				
	Vale Empreendedorismo	Vale Internacionalização	Vale Inovação	Vale I&D
Descrição	Projetos de aquisição de serviços de consultoria na área do empreendedorismo imprescindíveis ao arranque de empresas, nomeadamente a elaboração de planos de negócios	Projeto de aquisição de serviços de consultoria na área de prospeção de mercado	Projeto de aquisição de serviços de consultoria de inovação, abrangendo as atividades de consultoria de gestão, assistência tecnológica, consultoria na área da economia digital, consultoria para aquisição, proteção e comercialização de direitos de propriedade intelectual e industrial e para acordos de licenciamento, consultoria relativa à utilização de normas e serviços de ensaios e certificação	Projeto de aquisição de serviços de consultoria em atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, bem como serviços de transferência de tecnologia
Beneficiários	PME de qualquer natureza e forma jurídica			
Critérios de Elegibilidade dos Projectos	a) A data da candidatura deve ser anterior à data da contratação com o prestador do serviço; b) Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento; c) Ter uma duração máxima de execução de 12 meses, exceto em casos devidamente justificados; d) Não corresponder a projeto em curso na entidade acreditada; e) Identificar de forma clara, objetiva e prática, o problema a solucionar e demonstrar que os serviços a adquirir vão contribuir para a sua resolução efetiva; f) Demonstrar a natureza incremental e não recorrente da atividade contratada; g) Corresponder a uma aquisição dos serviços a uma entidade registada enquanto entidade acreditada, e evidenciar que no âmbito da aquisição do serviço foi efetuada a consulta a pelo menos duas das entidades acreditadas no domínio de intervenção selecionado; h) Vale I&D: Inserir-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente;			

<p>Critérios de Elegibilidade dos Beneficiários</p>	<p>a) Estarem legalmente constituídos;</p> <p>b) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação, sem prejuízo de em regulamentação específica aplicável ao FEADER e ao FEAMP se definir momento distinto;</p> <p>c) Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO ou PDR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;</p> <p>d) Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;</p> <p>e) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;</p> <p>f) Possuir situação líquida positiva;</p> <p>g) Vale Empreendedorismo: Não ter projetos aprovados nas prioridades de investimento associadas à Inovação Produtiva PME (Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção atual através da transferência e aplicação de conhecimento; Adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais;</p> <p>h) Vale Empreendedorismo: Corresponder a uma empresa criada há menos de dois anos.</p> <p>i) Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;</p> <p>j) Não ser uma empresa em dificuldade;</p> <p>k) Declarar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;</p> <p>l) Vale I&D: Não ter projetos aprovados na mesma tipologia de projeto; Não ter projetos aprovados de investimento na área de intervenção do I&D;</p> <p>m) Cumprir os critérios de PME.</p> <p>n) Declarar que não tem salários em atraso.</p> <p>o) No caso do vale inovação, não ter projetos aprovados na prioridade de investimento qualificação PME;</p> <p>p) No caso do vale internacionalização, não ter iniciado o processo de internacionalização ou não ter tido atividade exportadora nos últimos 12 meses</p>
<p>Incentivos</p>	<p>Incentivo não reembolsável</p> <p>Taxa máxima: 75%</p> <p>Máximo: 15.000,00 € por projecto</p>

<p>Despesas Elegíveis</p>	<p>Despesas com serviços de consultoria na área do empreendedorismo, nomeadamente a elaboração de planos de negócios, bem como serviços de consultoria imprescindíveis ao arranque de empresas recém-criadas.</p>	<p>Serviços de consultoria na área de prospeção de mercado</p>	<p>Serviços de consultoria de inovação e apoio à inovação, abrangendo as atividades de consultoria de gestão, assistência tecnológica, consultoria na área da economia digital, consultoria para aquisição, proteção e comercialização de direitos de propriedade intelectual e industrial e para acordos de licenciamento, consultoria relativa à utilização de normas e serviços de ensaios e certificação</p>	<p>Serviços de consultoria em atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, bem como serviços de transferência de tecnologia, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:</p> <p>a) Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;</p> <p>b) Resultarem de aquisições em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;</p> <p>c) Resultarem de aquisições a entidades acreditadas para a prestação do serviço em causa.</p>
<p>CrITÉRIOS de avaliação</p>	<p>As candidaturas são analisadas relativamente ao cumprimento dos critérios de elegibilidade e dos avisos para apresentação de candidaturas.</p> <p>Na sequência de verificação dos critérios de elegibilidade, a seleção das candidaturas é efetuada até ao limite orçamental definido no aviso para apresentação de candidaturas, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão da respetiva autoridade de gestão, sendo em situação de empate ordenadas com base nos seguintes critérios:</p> <p>a) Criação líquida de postos de trabalho;</p> <p>b) Data da entrada de candidatura;</p> <p>c) Outros critérios adicionais que venham a ser estabelecidos nos avisos para apresentação de candidaturas</p>			
<p>Mais informação</p>	<p>www.portugal2020.pt</p>			

Atenção: Esta informação não dispensa a consulta da legislação base.